



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

## **DECRETO N.º 1.801, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, PARA TELEVISÃO SOROCABA LTDA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO PIASSENTINI**, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 4º, do art. 97, da L.O.M.

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica outorgada a TELEVISÃO SOROCABA LTDA, permissão de uso, a título precário, gratuito, de um espaço no interior do abrigo localizado no prolongamento da Rua Angelino Soares da Cruz, s/nº, Jardim Olidel, Alumínio/SP, onde se localiza a Torre de Retransmissão de TV, adequado para instalação de equipamentos para retransmissão de sinais de televisão em UHF, nos sistemas digital e analógico de propriedade da Permissionária, bem como um espaço em torre metálica no mesmo endereço, para instalação de antenas para transmissão de sinais de TV e serviços auxiliares.

**Art.2º-** A permissão de que trata este Decreto, perdurará pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, desde que, perpetuem os termos constantes no presente e, desde que, haja interesse público na prorrogação, podendo a qualquer momento ser cassada, a exclusivo critério do Município.

**Art.3º-** A permissão é outorgada sem ônus à PERMISSONÁRIA, sendo, desde já, autorizado à PERMISSONÁRIA proceder o necessário para a implantação.

**Art.4º-** Fica expressamente proibida à locação do espaço para terceiros, sob pena de imediata revogação administrativa da permissão sem qualquer aviso prévio.

**Art.5º-** A permissionária assumirá integralmente os custos de instalação, operação e manutenção dos equipamentos de sua propriedade a serem instalados no local.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 24 de março de 2017.

**ANTONIO PIASSENTINI**  
Prefeito Municipal

**CARLA DA SILVA REIS**  
Diretora do Departamento Municipal de Administração

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 24/03/2017.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**  
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 58.987.629/0001-57, com sede à Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, Vila Santa Luzia, nesta cidade de Alumínio/SP, CEP 18125-000, Fone (011) 4715-5500 e e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO PIASSENTINI, brasileiro, solteiro, metalúrgico, portador do RG nº 13.123.307 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 021.186.198-71 doravante denominado PERMITENTE e de outro, a **TELEVISÃO SOROCABA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 53.653.945/0001-79, com sede à Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, nº 55, Alto da Boa Vista, cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pela sócia TANIA FERREIRA PAVLOVSKY, devidamente denominada PERMISSSIONÁRIA, resolvem por mutuo acordo celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 97, § 4, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **PREFEITURA DE ALUMÍNIO** outorga permissão de uso, a título precário, gratuito, de um espaço no interior do abrigo localizado no prolongamento da Rua Angelino Soares da Cruz, s/nº, Jardim Olidel, Alumínio/SP, onde se localiza a Torre de Retransmissão de TV, adequado para instalação de equipamentos para retransmissão de sinais de televisão em UHF, nos sistemas digital e analógico de propriedade da Permissionária, bem como um espaço em torre metálica no mesmo endereço, para instalação de antenas para transmissão de sinais de TV e serviços auxiliares.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO**

O espaço e direito desta permissão de uso, destina-se única e exclusivamente para as instalações de equipamentos necessários a transmissão/repetição de imagens/sinais de televisão gerados pela PERMISSSIONÁRIA, no município da PERMITENTE, observadas as exigências das autoridades de radiodifusão competente, sob pena de imediata revogação da presente permissão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E DA DENÚNCIA**

O presente termo de permissão de uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

### **CLAUSULA QUARTA- DAS DESPESAS**

Durante o prazo da vigência da permissão todas as despesas referente a manutenção, conservação e outras decorrentes da atividade de radiodifusão da PERMISSSIONÁRIA correrão por sua conta.



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br) C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente permissão de uso será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do objeto deste termo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- a) Paralisação das atividades da Permissionária por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou 60 (sessenta) dias intercalados;
- b) Destinação do equipamento ou do local a finalidades outras que as ora estabelecidas;
- c) Descumprimento de qualquer das normas legais pertinentes às suas atividades ou deste Termo;
- d) A pedido da Permissionária;
- e) Por acordo entre as partes, ou se o interesse público assim o exigir.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Mairinque-SP, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo mais privilegiado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, somente no anverso, para um único efeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 24 de março de 2017.

**Município de Alumínio**  
**ANTONIO PIASSENTINI**  
**Prefeito Municipal**  
PERMITENTE

**TELEVISÃO SOROCABA LTDA**  
**TANIA FERREIRA PAVLOVSKY**  
PERMISSIONÁRIA

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
( assinatura)

2. \_\_\_\_\_  
( assinatura)

Nome:  
RG:  
Endereço:

Nome:  
RG:  
Endereço: